EMENDA Nº 1 , DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2025.

Emenda Modificativa.

Modifica a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º**. ...

§ 2º. Os cartazes poderão ser elaborados em papel A4 ou outro meio que a unidade de saúde optar, devendo ser digitado em fonte e tamanho para ser de fácil leitura e sendo fixado em local acessível ao público em geral."

Modifica parte da redação do inciso I, do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º**. ...

I - advertência formal ao responsável pela unidade;"

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/04/25
Protocolo

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 04 de abril de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é modificar a redação do presente Projeto de Lei que busca divulgar ao público a relação de horários de trabalho dos servidores que laboram nas unidades básicas de saúde do munícipio.

Em relação ao parágrafo 2º, do artigo 1º, sua modificação possui a finalidade de aperfeiçoar a redação do citado parágrafo, facilitando ao público em geral a acessibilidade das informações de que trata o presente projeto de lei.

Ademais, a modificação a ser realizada no inciso I, do artigo 4º, busca corrigir a redação do inciso citado, facilitando sua interpretação e compreensão.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA